



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 079/2020.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 079/2020, que versa sobre a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 279.689,16(Duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, encaminhamos o presente projeto de lei, para apreciação, discussão e votação, por parte desta egrégia Câmara, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

Engenheiro Paulo de Frontin, 05 de novembro de 2020.


JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº. 079 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI MUNICIPAL :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 279.689,16 (Duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

FONTE 030 :CEFEM..... R\$ 279.689,16

PROCURADORIA GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

02.02.00.04.061.2001.2201– Prover as Unidades e Órgãos dos Meios para Melhoria

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.91.030 – Sentenças Judiciais	R\$ 130.000,00
-------------------------------------	-------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA DE TRABALHO:

02.07.00.04.122.2001.2201– Prover as Unidades e Órgãos dos Meios para Melhoria

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.030 – Material de Consumo	R\$ 149.689,16
-------------------------------------	-------------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Inciso II, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64 , recurso proveniente do Excesso Provável Arrecadação da Compensação Financeira – CEFEM..

MEMÓRIA DE CALCULO

Arrecadação até Outubro..... R\$ 733.074,30
Média de Arrecadação.....R\$ 73.307,43
Previsão de Arrecadação Novembro a Dezembro.....R\$ 146.614,86



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



Valor Orçado para o Exercício.....R\$ 600.000,00

METODOLOGIA


Arrecadação até Outubro..... R\$ 733.074,30
Previsão de Arrecadação Novembro a Dezembro.....R\$ 146.614,86
Previsão Anual.....R\$ 879.689,16
Orçado.....R\$600.000,00
Excesso Provável de Arrecadação.....R\$ 279.689,16

§ Único Por Classificação na Receita:

1.7.1.8.02.2.1.00.00Cota Parte da Compensação Financeira CEFEM.....R\$ 279.689,16

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 05 de novembro de 2020.


JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

ART. 3º
Em 23/11/2020
Câmara Municipal do
Engº Paulo de Frontin
Em 23/11/2020



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng. Paulo de Frontin
Gabinete da Presidência

Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, 23 de novembro de 2020.

Projetos de Lei

- 079/2020** - Poder Executivo
- 080/2020** - Poder Executivo
- 081/2020** - Poder Executivo
- 082/2020** - Poder Executivo
- 083/2020** - Poder Executivo
- 084/2020** - Poder Executivo

- 017/2020** - Poder Legislativo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

A Mesa Diretora requer, mediante aprovação do plenário, a tramitação da(s) matéria(s) em epígrafe, em regime de urgência especial, conforme artigo 144 do Regimento Interno Cameral.

Eng. Paulo de Frontin, 23 de novembro de 2020.

KAIO JOSÉ BALTHAZAR FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

ROSÂNGELA DE CARVALHO PASSOS GODA
1º Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Projeto de LEI 079/2020.

Ementa: Projeto de Lei N° 079/2020, de autoria do Poder Executivo, que versa sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 279.689,16, e dá outras providências.

Os Presidentes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Saúde, Educação e Assistência, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEPPF, apresentam as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

Relatório

Trata-se de Projeto de LEI 079/2020, de autoria do Poder Executivo, que versa sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 279.689,16, e dá outras providências.

Mérito

Quanto ao mérito, diante do que consta no projeto de Lei, à apreciação destas Comissões, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento deste Relator, a matéria trazida a lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação da matéria por estas comissões.

Sendo assim, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o voto. Aos demais pares das Comissões,
Plenário da Câmara, 23 de novembro de 2020.

Moisés dos Santos Rocha
Presidente das C.L.J.R.F. E C.F.O


Sandra Regina Gil


Rosângela de Carvalho Passos Goda

